

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Data da abertura: 26 de abril de 2024.

Horário de início da disputa: 09:01 horas.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE,

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, para participação exclusiva

de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

**MUNICÍPIO** 0 DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ n.° 94.706.124/0001-30, sede com em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, nº 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Luiz Southier, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados. dia 26 de abril de 2024, às 09h01min. que no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "PREGÃO ELETRÔNICO" – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste pregão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e condições a seguir:
- **1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <a href="https://travesseiro.rs.gov.br/">www.portaldecompraspublicas.com.br\_e</a> e <a href="https://travesseiro.rs.gov.br/">https://travesseiro.rs.gov.br/</a>.
- **1.3.** Os produtos deverão ser entregues em uma <u>única oportunidade</u> na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e nas Escolas Municipais, por conta do licitante vencedor, <u>em até 15 (quinze) dias</u> contados da emissão da ordem de compra.
- **1.4.** O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.
- **1.5.** A licitante deverá <u>identificar a marca dos produtos na proposta</u> para fins de controle no recebimento destes.

- **1.6.** Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.
- **1.7.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA.
- **1.8.** A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso.

**Paragrafo Único:** Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

- **1.9.** Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, no entanto, cada item deve ser cotado na integralidade.
- **1.10.** As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.
- **1.11.** A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.
- **1.12.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **1.13.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **1.14.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- **1.15.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **1.16.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

- **1.17.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **1.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.19. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

#### 2. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **2.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- *a)* Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- **2.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **2.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **2.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **2.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### 3. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

- **3.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- **3.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **3.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- **3.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- *c*) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **3.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **3.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **3.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- **3.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **3.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **3.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **3.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **3.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **3.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **3.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **3.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o email <u>licita@travesseiro.rs.gov.br</u>, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.
- **4.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.
- **4.3.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- **4.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.5.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- **4.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- *a*) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- *c)* Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. REGULARIDADE FISCAL

- *a*) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- *c*) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

- *d*) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- *e*) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- *f*) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- *g*) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- *h*) Declaração, firmada por contador, de que a licitante se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo II desse Edital.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- *a*) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.
- **3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanco de abertura.

#### 6. MODO DE DISPUTA

- **6.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.
- **6.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- **6.4.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- **6.5.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **6.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

#### VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO 7.

- Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **7.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **7.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **VEDAÇÕES** 8.

- Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: 10.1
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da a) licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de c) 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a
- **10.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- *a*) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **9.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- *a*) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- *c*) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (209)

3.3.3.90.30.99.000000 Outros Materiais de Consumo (81085)

15.451.0068.2028 Conservação de Vias Urbanas

3.3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (194)

3.3.3.9.0.30.54.000000 Material para manutenção e conservação de estradas (81105)

3.3.3.90.30.99.000000 Outros Materiais de Consumo (81007)

26.782.0099.2032 Conservação Estradas e Pontes

3.3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (212)

3.3.3.9.0.30.54.000000 Material para manutenção e conservação de estradas (81102)

3.3.3.90.30.99.000000 Outros Materiais de Consumo (81033)

- **11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **11.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s)s.

#### 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1** Todos os materiais, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), junto às secretarias municipais, escolas e departamentos, conforme locais descritos no Termo de Referência.
- **15.2.** A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega <u>poderá</u> ser repassada à Contratada por meio de e-mail.
- **15.3.** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

#### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- *a*) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- *d*) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- *f*) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- *i*) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- *j*) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E-mail: administra@travesseiro.rs.gov.br



- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- *a*) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- *c*) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- *e*) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licita@travesseiro.rs.gov.br</u>.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **15.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licita@travesseiro.rs.gov.br</u>
- **15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
- **15.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **15.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE/RS na internet.
- **15.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **15.9.** O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **15.10.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP



#### **GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 15/04/2024. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, para participação exclusiva

de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados para as Escolas e Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ACUCAR REFINADO embalagem plástica contendo 1kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	333
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	2
3	AGUA SANITARIA 1L	L	690
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC № 199 DE 2006	L	556
5	ALCOOL ETILICO 96% INPM, 1L PARA USO DOMESTICO	L	259
6	ALCOOL GEL 70% INPM 480ML	UN	72
7	ALVEJANTE PERFUMADO 1 LITRO	L	528
8	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LITRO	UN	747
9	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS CADA	UN	88
10	BALA SABOR FRAMBOESA PCT 500G	PCT	15
11	BALA SABOR IOGURTE PCT 500G	PCT	15
12	BALA SABOR MENTA PCT 500G	PCT	15
13	BALAS SORTIDAS DURAS PCT 400G	PCT	25
14	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UN	19
15	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	18
16	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	49
17	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO, MOÍDO, EM PÓ, EMBALADO À VÁCUO PACOTE DE 500G, PURO, COM SELO DE QUALIDADE ABIC - 1º QUALIDADE	UN	292
18	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	256
19	CERA LIQUIDA 500ML, RESINA ACRILICA, RESINA SOLUVEL, ALCALICERA W6 IONICOS, TEUSOATIVO AMIONICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUMADA.	UN	95
20	CHA COM 10 SACHES SABORES SORTIDOS	CX	356
21	COPO PLASTICO 200ML TIRA C/ 100 UN	UN	267

22	COPO PLASTICO 300ML TIRA C/ 100 UN	UN	83
23	COPO PLASTICO 80ML TIRA C/ 100 UN	UN	15
24	DESENGORDURANTE 500ML, FRAGRANCIA DE LIMAO	UN	227
25	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	630
26	DETERGENTE 500ML	UN	1096
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO (LIMPEZA PESADA) 1 LITRO	UN	406
28	DETERGENTE EM GEL 500ml NEUTRO	UN	50
29	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO BOBINA 300 METROS	UN	12
30	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS	UN	13
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2
32	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	43
33	ESCOVA OVAL	UN	29
34	ESFREGAO DE ACO	UN	106
35	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	536
36	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX30M	RL	19
37	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	164
38	ISQUEIRO GRANDE	UN	29
39	LA DE ACO COM 8 UN	PCT	102
40	LIMPA FORNO 250ML/275G	UN	5
41	LIMPA VIDRO 500ML	UN	91
42	LIMPADOR DE USO GERAL P/LIMPEZA PESADA 1 LITRO	FR	350
43	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO PERFUMADO (MENOS PINHO) 2 LITROS	UN	410
44	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100L	UN	3
45	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15L	UN	2
46	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UN	12
47	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UN	11
48	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	1
49	LUVA DE BORRACHA TAM M;	PAR	23
50	LUVA DE PROCEDIMENTO C/PO TAMANHO M;, C/100 UNIDADES	CX	70
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO G; CIRURGICA DECARTAVEL COM PO C/100 UNIDADES	CX	14
52	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO P; CIRURGICA DESCARTAVEL C/PO, C/100 UNIDADES	CX	12
53	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO PP; CIRURGICA DESCARTAVEL C/PO, C/100 UNIDADES	CX	12
54	LUVA DE PROCEDIMENTO S/PO TAMANHO M;, C/100 UNIDADES	CX	3
55	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE EULATEX TAMANHO P;, C/PO CX 100 UN	CX	5
56	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	39
57	NAFTALINA 30G	PCT	7
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	166
59	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	76
60	PA DE LIXO PLASTICA	UN	23
61	PALITO DE DENTE DE BAMBU COM 100UN	CX	34
62	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	11
63	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	175

64	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M	RL	15		
65	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	32		
66	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 300 METROS (FARDO C/8 ROLOS), 100% CELULOSE VIRGEM TIPO EXTRALUXO EM ROLOS DE 300M - 10 CM DE LARGURA, TEXTURA MACIA.	FD	186		
67	PAPEL MANTEIGA 30CM X 7,5M UN				
68	PAPEL TOALHA AUTOCORTANTE EM ROLOS DE 200MT DE MÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, 24 G/M², IDEAL PARA TOALHEIRO SEM ALAVANCA, CADA ROLO MEDINDO 20CM X 200M DE COMPRIMENTO. (FARDO C/6 ROLOS)	FD	180		
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (PCT C/ 1.000 UN) PARA BANHEIRO	PCT	281		
70	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	87		
71	PORTA COPOS DESCARTAVEIS P/COPOS DE 200ML	UN	2		
72	PRATO PLASTICO DIAMETRO DE 21CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	105		
73	PRENDEDOR DE ROUPA, DE PLASTICO	DZ	9		
74	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	185		
75	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI C/ HORTELA 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	10		
76	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	5		
77	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	10		
78	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/6 UNIDADES	FD	5		
79	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES	FD	2		
80	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM	UN	13		
81	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM	UN	4		
82	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	29		
83	SABAO EM PO 01 KG	KG	242		
84	SABONETE 90G	UN	10		
85	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	109		
86	SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	12		
87	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM	UN	35		
88	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	820		
89	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	115		
90	SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/05 UN	PCT	603		
91	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	465		
92	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	1380		
93	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN	RL	100		
94	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN	RL	10		
95	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN	RL	29		
96	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM	CX	8		
97	SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM	CX	12		
98	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	127		
99	SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml	UN	10		
100	TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)	UN	221		
101	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	139		
102	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	146		
103	TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN	CX	11		



- 8			
104	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	35
105	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	40
106	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	48

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado.

#### CAPÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Justifica-se a aquisição em virtude de os materiais serem essenciais para as atividades cotidianas das Escolas e Secretarias Municipais. Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde dos usuários dos espaços públicos. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade. A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** Nesta situação a aquisição dos materiais através de licitação é a solução indicada, visto que é um processo transparente e legal, garantindo assim, a escolha da proposta mais vantajosa para o município. Dessa forma, a aquisição dos materiais através de licitação garante uma melhor transparência, promove a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores, assegurando a contratação das propostas mais vantajosas para o município.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e nas Escolas Municipais, por conta do licitante vencedor, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de compra. O licitante deverá entregar os produtos organizados para cada setor que os utilizará, observando-se a relação constante dos anexos do Edital;
- **6.3.** Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;
- **6.4.** O licitante deverá identificar a marca dos produtos para fins de controle no recebimento destes;
- **6.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA;

# ESTADO DO MUNICÍPIO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- **6.6.** A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis;
- **6.7. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar**, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja, **05 (cinco) dias** úteis, **01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL <u>para cada um dos ITENS</u> <b>que forem solicitadas amostras,** para análise e aceitação;
- **6.8.** A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas;
- **6.9.** Constituem obrigações/responsabilidades do **PARTICIPANTE VENCEDOR**:
- **6.9.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- **6.9.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro RS;
- **6.9.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

#### CAPÍTULO III

#### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento exigido no Termo de Referência, **ACEITANDO** ou **NÃO ACEITANDO** os produtos apresentados.

#### 8. O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **8.1.** Os produtos e materiais da presente licitação, deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias** depois da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados na mesma.
- **8.2.** Juntamente com a Ordem de Compra, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias, conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	FONE	HORÁRIO DE ENTREGA
Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Esperança, nº 501, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsáveis:</b> Sandra e/ou Eliane	(51) 3759-1244	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto	Rua 20 de Março, nº 116, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsáveis</b> : Maristela e/ou Juliana	(51) 3759-1230	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30
Secretaria Municipal da Administração e Finaças	Rua 20 de Março, nº 337, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Queli	(51) 3759-1122	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Rua Christiano Ernesto Steffler, nº 334, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Neiva	(51) 3759-1240	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00

E-mail: administra@travesseiro.rs.gov.br



Secretaria Municipal da Agricultura	Av. 10 de Novembro, nº 1.153, Andar Térreo, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Neiva	(51) 3759-1059	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação	Av. 10 de Novembro, nº 575, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Neiva	(51) 3759-1064	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Esperança, nº 501, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Claudete	(51) 3759-1255	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30
Academia Municipal da Sáude	Rua Augusto Marco Stefani, nº 577, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Darci	(51) 3759-1255	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30
Conselho Tutelar	Av. 10 de Novembro, nº 575, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Neiva	(51) 3759-1383	De segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 16:30
Biblioteca Pública Prof. Egon Andschau	Rua 20 de Março, nº 337, Centro, Travesseiro/RS <b>Responsável:</b> Queli	(51) 3759-1122	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

- **8.2.1.** Devem-se observar os horários de entrega conforme especificado na tabela acima. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação;
- **8.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada setor, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma;
- **8.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **8.5.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento;
- **8.6.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;
- **8.6.1.** A nota fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO CNPJ: 94.706.124/0001-30 RUA 20 DE MARÇO, № 337, CENTRO TRAVESSEIRO – RS

CEP: 95948-000

- **8.7.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;
- **8.8.** O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.9.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021;
- **8.10.** Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (TR), o participante vencedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações da Contratante:
- a) receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **f)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **g)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- **h)** fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- **k)** quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- **m)** corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- **n)** na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- o) é vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- **p)** os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- **q)** responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- **r)** responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;



- s) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- **t)** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
- (X) Não.
  - ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:\_\_\_\_\_

#### 12. VALIDADE

**12.1.** O prazo de validade dos materiais, deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

#### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- **13.5.** A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Eliane Cristine Petry**, **Cargo**: Servente, **E-mail**: <a href="mailto:emei@travesseiro.rs.gov.br">emei@travesseiro.rs.gov.br</a>, **Telefone**: (51) 3759-1244, e sua substituta será a servidora **Maristela Boni Feil**, **Cargo**: Servente, **E-mail**: <a href="mailto:escolapedropretto@edu.travesseiro.rs.gov.br">escolapedropretto@edu.travesseiro.rs.gov.br</a>, **Telefone**: (51) 3759-1230.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhêlas.

#### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **15.3.**O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação;
- **15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**16.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- **16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

- **16.2.8**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- **16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### 17. DAS PENALIDADES

- **17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 17.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **17.1.2.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção;
- **17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;
- **17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **17.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- 17.5.1. Advertência:
- **17.5.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto deste TR, quando o fornecedor:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- **e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- **f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **17.6.** Rescisão do contrato:
- 17.7. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.8. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município;
- **17.9.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso;
- **17.10.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada:
- 17.11. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- **17.12.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada pena se suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida;
- **17.13.** Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido Rua 20 de Março, nº 337 / Centro / Travesseiro/RS / Cep: 95948-000 Fone: (51) 3759.1122



recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, em até 20 (vinte) dias úteis:

- **18.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física;
- **18.3.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, tais como banco, agência e conta corrente da empresa, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento;
- **18.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso;
- **18.5.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- **18.6.** A Contratada que não se enquadra como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

#### 19. DO REAJUSTAMENTO

- **19.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**;
- **19.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;
- **19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;
- **19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;
- **19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;
- **19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CAPÍTULO VI**

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **21.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada;
- **21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPI/CPF):

E-mail: administra@travesseiro.rs.gov.br



- **b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- **d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.
- 22.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- **22.3.** Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos produtos propostos, sob pena de desclassificação;
- **22.4.** Deverão ser propostos produtos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do presente TR. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas as exigências do TR, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas às solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **22.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **22.6.** É de inteira responsabilidade do participante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o participante retificar sua proposta;
- **22.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos e/ou produtos (fretes) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

#### 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **23.1.** Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- **23.2.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente vencedora. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e enviados em versão original ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **23.2.1.** Contrato social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
- **23.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administradas;
- 23.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 23.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- 23.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 23.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 23.2.7. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **23.2.8.** Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este TR;
- **23.2.9.** Declaração de que a empresa participante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **23.2.10.** Declaração firmada por contador, de que a empresa participante se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

#### 23.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

23.3. VIST	0	RIA				
(x)Não	(	) Sim	(	) Opcional	(	) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:
			Rua 20	de Março, nº	337	7 / Centro / Travesseiro/RS / Cep: 95948-000 Fone: (51) 3759.1122
						F-mail: administra@trayesseiro rs gov hr



#### 23.4. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

#### 23.5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

**23.5.1.** O participante vencedor deverá apresentar o Registro e/ou notificação do produto cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) no caso dos itens demarcados no item 1.1, aba Certificação, como "Registro na ANVISA/Ministério da Saúde". A comprovação poderá ser através de cópia autenticada ou mediante documento comprobatório apresentado através de consulta no site da ANVISA, identificando o item cotado.

#### 23.6. AMOSTRA

- ( ) Não ( x ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critério técnicos para sua aprovação:
- **23.6.1.** Torna-se necessário obter amostra dos itens listados abaixo para avaliar a qualidade dos produtos:
- a) água sanitária 11;
- b) borrifador spray 500ml;
- c) cera líquida 500ml incolor;
- d) desengordurante p/cozinha 500ml, fragrância de limão;
- e) desinfetante sanitário 2 litros;
- f) detergente 500ml;
- g)detergente alcalino clorado (limpeza pesada) 1 litro;
- h) dispenser para papel higiênico bobina 300 metros;
- i) dispenser para papel toalha bobina 200 metros;
- j) esponja lava-louça;
- k) limpador de uso geral p/limpeza pesada 1l;
- l) limpador diluível p/chão 2l (menos pinho);
- m) pano de prato 50 x 70cm;
- n) papel higiênico neutro branco (pct c/4rl 60m x 10cm) fd com 16 pct;
- o) papel higiênico neutro branco 300 metro (fardo c/8 rolos);
- p) papel toalha auto cortante 24g/m<sup>2</sup> 200 metros (fardo c/6 rolos);
- q) papel toalha interfolhas cor branca (pct c/1.000 un) para banheiro;
- r) sabonete líquido sem perfume;
- s) saco p/lixo 100 litros, pct/05 un;
- t) saco p/lixo 150 litros, pct/05 un;
- u) saco p/lixo 50 litros, pct/10 un;
- v) vassoura de palha grande.
- **23.6.2.** Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) **amostra original dos itens citados acima**, para análise e aceitação;
- **23.6.3.** Para os itens cuja unidade esteja em fardo (ex: papel higiênico), poderá ser enviado somente um pacote do produto, bem como para os produtos cuja unidade esteja como galão/frasco de 05 (cinco) litros (ex: água sanitária, sabonete líquido, etc), poderá ser apresentado embalagem com no mínimo, 01 (um) litro do produto;
- **23.6.4.** As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e deverão ser entregues na Divisão de Licitações deste município, localizado no seguinte endereço: **Rua 20 de Março, nº 337, Centro, Travesseiro/RS, CEP: 95948-000, fone: (51) 3759-1122, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas contratadas;**
- **23.6.5.** As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto, e a respectiva marca, sob pena do não recebimento e não aceitação;
- **23.6.6.** A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do TR;



- **23.6.7.** Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, o fornecedor poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;
- **23.6.8.** Para os produtos químicos deverá ser apresentado junto com a amostra: Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Ficha Técnica;
- **23.6.9.** Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado;
- **23.6.10.** Os interessados deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo (amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas):

CERTIFICADO DE	CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS				
Declaramos, para	os devidos fins, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:				
	(Lote nº), marca				
	(Lote nº), marca				
	(Lote nº), marca				
	(Lote nº), marca				
	Entregue dia//2024, por(nome da empresa)				
	Recebido dia//2024, por(nome e ass. do responsável)				

- **23.6.11.** Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no TR, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas;
- **23.6.12.** Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade;
- **23.6.13.** As amostras entregues serão "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o mesmo constará no "Laudo de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão;
- **23.6.14.** O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado;
- **23.6.15.** O resultado desta análise e avaliação será encaminhado à Divisão de Licitações do Município de Travesseiro, sendo que o agente de contratações, disponibilizará o resultado no site do Município, e tomará as providências cabíveis;
- **23.6.16.** Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotada na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso poderá ser convocado o  $2^{\circ}$  (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente;
- **23.6.17.** As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, desmontados, utilizados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues;
- **23.6.18.** Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no Capítulo VI deste TR;
- **23.6.19.** Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

#### 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**24.1.** O valor estimado dos produtos foi apurado em pesquisa realizada entre os dias 19 e 20 de fevereiro no portal Banco de Preços. Relatório gerado no dia 19 de março de 2024, às 09 horas e 05 minutos (IP: 170.81.248.127), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde	VALOR REF.
1	ACUCAR REFINADO embalagem plástica contendo 1kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	333	R\$ 4,16
2	AGUA MINERAL S/ GAS, GALAO 20 LITROS	UN	2	R\$ 8,98
3	AGUA SANITARIA 1L	L	690	R\$ 1,99
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, CONFORME RDC Nº 199 DE 2006	L	556	R\$ 4,30
5	ALCOOL ETILICO 96% INPM, 1L PARA USO DOMESTICO	L	259	R\$ 5,73
6	ALCOOL GEL 70% INPM 480ML	UN	72	R\$ 5,95
7	ALVEJANTE PERFUMADO 1 LITRO	L	528	R\$ 2,00
8	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LITRO	UN	747	R\$ 5,76
9	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS CADA	UN	88	R\$ 4,20
10	BALA SABOR FRAMBOESA PCT 500G	РСТ	15	R\$ 8,91
11	BALA SABOR IOGURTE PCT 500G	PCT	15	R\$ 8,91
12	BALA SABOR MENTA PCT 500G	PCT	15	R\$ 8,91
13	BALAS SORTIDAS DURAS PCT 400G	PCT	25	R\$ 8,91
14	BALDE PLASTICO 10 LITROS	UN	19	R\$ 7,69
15	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UN	18	R\$ 10,20
16	BORRIFADOR SPRAY 500ML	UN	49	R\$ 3,00
17	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO, MOÍDO, EM PÓ, EMBALADO À VÁCUO PACOTE DE 500G, PURO, COM SELO DE QUALIDADE ABIC - 1º QUALIDADE	UN	292	R\$ 10,65
18	CAFE SOLUVEL EM PO 200G	UN	256	R\$ 15,00
19	CERA LIQUIDA 500ML, RESINA ACRILICA, RESINA SOLUVEL, ALCALICERA W6 IONICOS, TEUSOATIVO AMIONICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUMADA.	UN	95	R\$ 3,99
20	CHA COM 10 SACHES SABORES SORTIDOS	CX	356	R\$ 2,49
21	COPO PLASTICO 200ML TIRA C/ 100 UN	UN	267	R\$ 3,54
22	COPO PLASTICO 300ML TIRA C/ 100 UN	UN	83	R\$ 6,10
23	COPO PLASTICO 80ML TIRA C/ 100 UN	UN	15	R\$ 3,65
24	DESENGORDURANTE 500ML, FRAGRANCIA DE LIMAO	UN	227	R\$ 4,35
25	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS	UN	630	R\$ 3,30
26	DETERGENTE 500ML	UN	1096	R\$ 1,50
27	DETERGENTE ALCALINO CLORADO (LIMPEZA PESADA) 1 LITRO	UN	406	R\$ 13,99
28	DETERGENTE EM GEL 500ml NEUTRO	UN	50	R\$ 1,65
29	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO BOBINA 300 METROS	UN	12	R\$ 15,91
30	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS	UN	13	R\$ 23,00
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	R\$ 20,88
32	ESCOVA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	43	R\$ 3,50
33	ESCOVA OVAL	UN	29	R\$ 2,09
34	ESFREGAO DE ACO	UN	106	R\$ 1,10

THE RESERVE				
35	ESPONJA LAVA LOUCA	UN	536	R\$ 0,47
36	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX30M	RL	19	R\$ 5,18
37	FLANELA (PANO DE LIMPEZA) 27X40CM	UN	164	R\$ 0,90
38	ISQUEIRO GRANDE	UN	29	R\$ 3,80
39	LA DE ACO COM 8 UN	PCT	102	R\$ 1,40
40	LIMPA FORNO 250ML/275G	UN	5	R\$ 29,50
41	LIMPA VIDRO 500ML	UN	91	R\$ 3,94
42	LIMPADOR DE USO GERAL P/LIMPEZA PESADA 1 LITRO	FR	350	R\$ 10,69
43	LIMPADOR DILUIVEL P/ CHAO PERFUMADO (MENOS PINHO) 2 LITROS	UN	410	R\$ 9,00
44	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100L	UN	3	R\$ 119,50
45	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15L	UN	2	R\$ 25,00
46	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UN	12	R\$ 22,50
47	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UN	11	R\$ 35,07
48	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	1	R\$ 2,29
49	LUVA DE BORRACHA TAM M;	PAR	23	R\$ 1,75
50	LUVA DE PROCEDIMENTO C/PO TAMANHO M;, C/100 UNIDADES	CX	70	R\$ 12,80
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO G; CIRURGICA DECARTAVEL COM PO C/100 UNIDADES	CX	14	R\$ 12,80
52	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO P; CIRURGICA DESCARTAVEL C/PO, C/100 UNIDADES	CX	12	R\$ 11,74
53	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX TAMANHO PP; CIRURGICA DESCARTAVEL C/PO, C/100 UNIDADES	CX	12	R\$ 12,80
54	LUVA DE PROCEDIMENTO S/PO TAMANHO M;, C/100 UNIDADES	CX	3	R\$ 11,74
55	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE EULATEX TAMANHO P;, C/PO CX 100 UN	CX	5	R\$ 11,78
56	MATA INSETO SPRAY 300ML	UN	39	R\$ 11,42
57	NAFTALINA 30G	PCT	7	R\$ 2,64
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UN	166	R\$ 8,00
59	ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO FIXADOR DE PAREDE 12ML	UN	76	R\$ 11,21
60	PA DE LIXO PLASTICA	UN	23	R\$ 3,00
61	PALITO DE DENTE DE BAMBU COM 100UN	CX	34	R\$ 0,54
62	PANO DE CHAO TIPO SACO CRU 35CMX65CM	UN	11	R\$ 2,85
63	PANO DE PRATO 50X70CM	UN	175	R\$ 1,49
64	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M	RL	15	R\$ 3,98
65	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO (PCT C/ 4 RL 60MX10CM) FD COM 16 PCT	FD	32	R\$ 66,43
66	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO 300 METROS (FARDO C/8 ROLOS), 100% CELULOSE VIRGEM TIPO EXTRALUXO EM ROLOS DE 300M - 10 CM DE LARGURA, TEXTURA MACIA.	FD	186	R\$ 31,78
67	PAPEL MANTEIGA 30CM X 7,5M	UN	5	R\$ 4,20
68	PAPEL TOALHA AUTOCORTANTE EM ROLOS DE 200MT DE MÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, 24 G/M², IDEAL PARA TOALHEIRO SEM ALAVANCA, CADA ROLO MEDINDO 20CM X 200M DE COMPRIMENTO. (FARDO C/6 ROLOS)	FD	180	R\$ 42,54
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA (PCT C/ 1.000 UN) PARA BANHEIRO	PCT	281	R\$ 12,26
70	PEDRA SANITARIA COM GANCHO E REDE PROTETORA	UN	87	R\$ 1,15
71	PORTA COPOS DESCARTAVEIS P/COPOS DE 200ML	UN	2	R\$ 26,83
72	PRATO PLASTICO DIAMETRO DE 21CM PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	105	R\$ 2,34

73         PRENDEDOR DE ROUPA, DE PLASTICO         DZ         9         RS 1,91           74         REFIL-PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML         UN         185         RS 6,49           75         REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI C/ HORTELA 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         RS 13,18           76         REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         RS 13,18           77         REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         RS 13,18           78         REFRIGERANTE SABOR CULA ZL C/G UNIDADES         FD         5         RS 36,00           79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/G UNIDADES         FD         2         RS 21,90           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         4         RS 8,80           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         RS 8,80           82         SABOA EM BARRA C/ 5 UN         PCT         29         RS 12,98           83         SABO EM BARRA C/ 5 UN         PCT         29         RS 12,98           84         SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         RS 1,05           85         SABONETE LÍQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01	TRAVES				
75         REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI C/ HORTELA 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         R\$ 13,18           76         REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         5         R\$ 13,18           77         REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         R\$ 13,18           78         REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/G UNIDADES         FD         5         R\$ 36,00           79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/G UNIDADES         FD         2         R\$ 21,90           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         13         R\$ 4.37           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABO EM BARRA C/ 5 UN         FC         29         R\$ 12,98           83         SABO EM BARRA C/ 5 UN         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE 90G         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 1,52           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80C	73	PRENDEDOR DE ROUPA, DE PLASTICO	DZ	9	R\$ 1,91
76         REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         5         R\$ 13,18           77         REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         R\$ 13,18           78         REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/6 UNIDADES         FD         5         R\$ 36,00           79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES         FD         2         R\$ 21,90           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         4         R\$ 8,00           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABAO EM BARRA C/5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           83         SABO EM BARRA C/5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           84         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 13,57           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 5,15           88         SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT	74	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE 12ML	UN	185	R\$ 6,49
77         REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN         CX         10         R\$ 13,18           78         REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/6 UNIDADES         FD         5         R\$ 36,00           79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES         FD         2         R\$ 21,99           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         13         R\$ 4,37           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABO EM BARRA C/5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           83         SABO EM BORRA C/5 UN         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE 90G         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 1,357           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT         115         R\$ 2,25           89         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT	75	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI C/ HORTELA 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	10	R\$ 13,18
78         REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/6 UNIDADES         FD         5         R\$ 36,00           79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES         FD         2         R\$ 21,90           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         13         R\$ 4,37           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABAD EM BARRA C/5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           83         SABO EM PO 01 KG         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE 90G         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 1,57           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P/ LIXO 10 LITROS, PCT C/OS UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/OS UN         PCT         115         R\$ 2,54           90         SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/OS UN         PCT         603	76	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	5	R\$ 13,18
79         REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES         FD         2         R\$ 21,90           80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         13         R\$ 4,37           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABAO EM BARRA C/5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           83         SABAO EM PO 01 KG         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE 90G         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         10         R\$ 1,52           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 1,357           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P/ LIXO 10 LITROS, PCT C/ 05 UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 05 UN         PCT         15         R\$ 2,54           90         SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN         PCT         465         R\$ 1,05           91         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN         RL	77	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 25G, CAIXA C/ 15 UN	CX	10	R\$ 13,18
80         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM         UN         13         R\$ 4,37           81         RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM         UN         4         R\$ 8,00           82         SABAO EM BARRA C/ 5 UN         PCT         29         R\$ 12,98           83         SABAO EM PO 01 KG         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE BORD         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE ELIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE ELIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 1,35           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT         603         R\$ 1,65           90         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT         603         R\$ 1,65           91         SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/O 5 UN         PCT         465         R\$ 1,10           92         SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/O 10 UN         RL         10	78	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L C/6 UNIDADES	FD	5	R\$ 36,00
81       RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM       UN       4       R\$ 8,00         82       SABAO EM BARRA C/5 UN       PCT       29       R\$ 12,98         83       SABAO EM PO 01 KG       KG       242       R\$ 4,37         84       SABONETE 90G       UN       10       R\$ 1,52         85       SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       109       R\$ 6,00         86       SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       12       R\$ 13,57         87       SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM       UN       35       R\$ 2,15         88       SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/05 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/05 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5	79	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L C/6 UNIDADES	FD	2	R\$ 21,90
82       SABAO EM BARRA C/S UN       PCT       29       R\$ 12,98         83       SABAO EM PO 01 KG       KG       242       R\$ 4,37         84       SABONETE 90G       UN       10       R\$ 1,52         85       SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       109       R\$ 6,00         86       SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       12       R\$ 13,57         87       SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM       UN       35       R\$ 2,15         88       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 20 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         94       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         94       SACO P/ LASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 5,20         95       SACO P/ LASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CAR	80	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 40CM	UN	13	R\$ 4,37
83         SABAO EM PO 01 KG         KG         242         R\$ 4,37           84         SABONETE 90G         UN         10         R\$ 1,52           85         SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 13,57           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 05 UN         PCT         115         R\$ 2,54           90         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 10 UN         PCT         603         R\$ 1,65           91         SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN         PCT         465         R\$ 1,10           92         SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN         PCT         1380         R\$ 2,00           93         SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN         PCT         1380         R\$ 2,00           93         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN         RL         10         R\$ 3,05           95         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN	81	RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, COM NO MÍNIMO 60CM	UN	4	R\$ 8,00
84       SABONETE 90G       UN       10       R\$ 1,52         85       SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       109       R\$ 6,00         86       SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       12       R\$ 13,57         87       SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM       UN       35       R\$ 2,15         88       SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05 <td>82</td> <td>SABAO EM BARRA C/ 5 UN</td> <td>PCT</td> <td>29</td> <td>R\$ 12,98</td>	82	SABAO EM BARRA C/ 5 UN	PCT	29	R\$ 12,98
85         SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         109         R\$ 6,00           86         SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO         L         12         R\$ 13,57           87         SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM         UN         35         R\$ 2,15           88         SACO P / LIXO 100 LITROS, PCT C / 05 UN         PCT         820         R\$ 1,05           89         SACO P / LIXO 15 LITROS, PCT C / 20 UN         PCT         115         R\$ 2,54           90         SACO P / LIXO 30 LITROS, PCT C / 50 UN         PCT         603         R\$ 1,65           91         SACO P / LIXO 30 LITROS, PCT C / 10 UN         PCT         465         R\$ 1,10           92         SACO P / LIXO 50 LITROS, PCT C / 10 UN         PCT         1380         R\$ 2,00           93         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C / 100 UN         RL         100         R\$ 23,60           94         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN         RL         29         R\$ 5,20           96         SACOLA PLASTICA BRANCA C / 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM         CX         8         R\$ 32,27           97         SACOLA PLASTICA BRANCA C / 1000 UN, TAMANHO 30CM X 75CM         CX         12         R\$ 16,05 <td>83</td> <td>SABAO EM PO 01 KG</td> <td>KG</td> <td>242</td> <td>R\$ 4,37</td>	83	SABAO EM PO 01 KG	KG	242	R\$ 4,37
86       SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO       L       12       R\$ 13,57         87       SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM       UN       35       R\$ 2,15         88       SACO P LIXO 100 LITROS, PCT C / 05 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P / LIXO 15 LITROS, PCT C / 20 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P / LIXO 150 LITROS, PCT C / 05 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P / LIXO 30 LITROS, PCT C / 10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P / LIXO 50 LITROS, PCT C / 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO P / LIXO 50 LITROS, PCT C / 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         94       SACO P / LIXO 50 LITROS, PCT C / 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C / 100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C / 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C / 1000 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12	84	SABONETE 90G	UN	10	R\$ 1,52
87       SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM       UN       35       R\$ 2,15         88       SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 05 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 41,40	85	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	109	R\$ 6,00
88       SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 20 UN       PCT       820       R\$ 1,05         89       SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/ 20 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       21       R\$ 15,00	86	SABONETE LIQUIDO SEM PERFUME, EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	12	R\$ 13,57
89       SACO P/LIXO 15 LITROS, PCT C/20 UN       PCT       115       R\$ 2,54         90       SACO P/LIXO 150 LITROS, PCT C/05 UN       PCT       603       R\$ 1,65         91       SACO P/LIXO 30 LITROS, PCT C/10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/LIXO 50 LITROS, PCT C/10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       <	87	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60CM X 80CM	UN	35	R\$ 2,15
90         SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/05 UN         PCT         603         R\$ 1,65           91         SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/10 UN         PCT         465         R\$ 1,10           92         SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/10 UN         PCT         1380         R\$ 2,00           93         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN         RL         100         R\$ 23,60           94         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN         RL         10         R\$ 3,05           95         SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN         RL         29         R\$ 5,20           96         SACOLA PLASTICA BRANCA C/1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM         CX         8         R\$ 32,27           97         SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM         CX         12         R\$ 16,05           98         SAPONACEO CREMOSO 300G         UN         127         R\$ 2,60           99         SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml         UN         10         R\$ 12,14           100         TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)         UN         221         R\$ 15,00           101         TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT         FD         139         R\$ 41,40           102	88	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PCT C/ 05 UN	PCT	820	R\$ 1,05
91       SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       465       R\$ 1,10         92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50	89	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PCT C/ 20 UN	PCT	115	R\$ 2,54
92       SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN       PCT       1380       R\$ 2,00         93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       40       R\$ 4,32 </td <td>90</td> <td>SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/05 UN</td> <td>PCT</td> <td>603</td> <td>R\$ 1,65</td>	90	SACO P/ LIXO 150 LITROS, PCT C/05 UN	PCT	603	R\$ 1,65
93       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN       RL       100       R\$ 23,60         94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO (PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       40       R\$ 4,32	91	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	465	R\$ 1,10
94       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN       RL       10       R\$ 3,05         95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	92	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PCT C/ 10 UN	PCT	1380	R\$ 2,00
95       SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN       RL       29       R\$ 5,20         96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	93	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 1KG C/100 UN	RL	100	R\$ 23,60
96       SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM       CX       8       R\$ 32,27         97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	94	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 2KG C/100 UN	RL	10	R\$ 3,05
97       SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM       CX       12       R\$ 16,05         98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	95	SACO PLASTICO PICOTEADO PARA EMBALAR CARNE 5KG COM 100 UN	RL	29	R\$ 5,20
98       SAPONACEO CREMOSO 300G       UN       127       R\$ 2,60         99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	96	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ 1000 UN, TAMANHO 30CM X 40CM	CX	8	R\$ 32,27
99       SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml       UN       10       R\$ 12,14         100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	97	SACOLA PLASTICA BRANCA C/100 UN, TAMANHO 60CM X 75CM	CX	12	R\$ 16,05
100       TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)       UN       221       R\$ 15,00         101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	98	SAPONACEO CREMOSO 300G	UN	127	R\$ 2,60
101       TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT       FD       139       R\$ 41,40         102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	99	SHAMPOO P/ BANHO, MIN 350ml	UN	10	R\$ 12,14
102       TOALHA DE ROSTO 40X65CM       UN       146       R\$ 6,00         103       TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN       CX       11       R\$ 5,50         104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	100	TOALHA DE BANHO 63CM X 1,15M (LIMPAR CHAO)	UN	221	R\$ 15,00
103TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UNCX11R\$ 5,50104VASSOURA DE PALHA GRANDEUN35R\$ 15,00105VASSOURA PLASTICA MACIAUN40R\$ 4,32	101	TOALHA DE PAPEL BRANCO(PCT C/ 2 RL 19CMX22CM) FD C/ 12 PCT	FD	139	R\$ 41,40
104       VASSOURA DE PALHA GRANDE       UN       35       R\$ 15,00         105       VASSOURA PLASTICA MACIA       UN       40       R\$ 4,32	102	TOALHA DE ROSTO 40X65CM	UN	146	R\$ 6,00
105 VASSOURA PLASTICA MACIA UN 40 R\$ 4,32	103	TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL EM TNT C/10 UN	CX	11	R\$ 5,50
	104	VASSOURA DE PALHA GRANDE	UN	35	R\$ 15,00
106 VASSOURA TIPO PASSA CERA UN 48 R\$ 4,26	105	VASSOURA PLASTICA MACIA	UN	40	R\$ 4,32
	106	VASSOURA TIPO PASSA CERA	UN	48	R\$ 4,26

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Edmundo Modesti Rohr - matrícula nº 934 Secretaria da Administração e Finanças 19/03/2024



#### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;
- **25.2.** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

```
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0010.2003 - Manutenção Secretaria da Administração
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (34)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (31007)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (31010)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (31012)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (31063)
3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (31078)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0047.2009 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (71)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (51104)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (51067)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (51066)
3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (51107)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (51028)
12.365.0041.2011 - Manutenção Educação Infantil
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (84)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (51103)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (52010)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (51050)
3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (51098)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (51051)
13.392.0054.2061 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (276)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (53031)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (53033)
06 - SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0034.2018 - Manutenção Fundo da Saúde
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (114)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (61048)
3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (61049)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (61012)
3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (61094)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (61018)
10.301.0107.2070 - Manutenção da Academia de Saúde
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (229)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (62060)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (62061)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (62056)
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027 - Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (178)
3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (71032)
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (71033)
3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (71066)
3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (71017)
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0068.2071 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (209)
```

3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação (81042) 3.3.3.9.0.30.21.000000 – Material de Copa e Cozinha (81043)



3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (81052)

3.3.3.9.0.30.28.000000 - Material de Proteção e Segurança (81016)

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo (81085)

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABILITAÇÃO

01 - Fundo da Assistência Social

08.243.0027.2039 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (167)

3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (63027)

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha (63021)

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (63022)

3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (63030)

02 - Fundo da Criança e do Adolescente

08.243.0027.2033 - Manutenção Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.30.00.000000 - Material de Consumo (188)

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene (63073)

3.3.3.9.0.30.99.000000 - Outros Materiais de Consumo (61073)

3.3.3.9.0.30.07.000000 - Gêneros de Alimentação (63127)

#### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **26.1.** As normas disciplinadoras desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;
- **26.2.** É facultado ao agente de contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do presente procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **26.3.** Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759-1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações;
- **26.4.** As impugnações ao ato convocatório do presente TR serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;
- 26.5. Caberá ao agente de contratações decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **26.6.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **26.7.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;
- **26.8.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos participantes;
- **26.9.** A participação no processo de dispensa implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições do TR;
- **26.10.** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas ao presente TR, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul FAMURS, Jornal Correio do Povo e Jornal A Hora, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS;
- **26.11.** O participante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- **26.12.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- **26.13.** Os casos omissos do TR serão dirimidos pelo agente de contratações, conjuntamente com a Equipe de Apoio.



Travesseiro, 19 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
<b>Cristiano Both</b> Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Secretário Municipal:
<b>Pedro Henrique Finger</b> Secretário Municipal da Administração e Finanças
( ) Defiro ( ) Indefiro. Motivo:
DATA:/
Gilmar Luiz Southier



#### **ANEXO II**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **006/2024** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:		
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:		
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)		
Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA: R\$		
(Por extenso)		

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

.OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL



#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

	_(nome da empresa)	
nº, por	intermédio de seu contador o(a) S	Sr.(a), portador(a) da
carteira de identidade nº	e CPF nº	DECLARA, para fins do
disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Ec	lital de Licitações, modalidade l	<b>Pregão Eletrônico nº 006/2024</b> , sob as
sanções administrativas cabíveis e so	b pena da lei, que esta empresa, n	a presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, co.	nforme Inciso I, Art. 3º da Lei Co	mplementar nº 123/2006;
( ) <b>EMPRESA DE PEQU</b> 123/2006;	UENO PORTE, conforme Incis	so II, Art. 3º da Lei Complementar nº
DECLARA ainda que a empr Complementar 123, de 14 de dezemb	· ·	nstantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei
Complemental 125, de 14 de dezemb	70 de 2000.	
(localidade),de	de 2024.	
		_
	Contador e nº CRC	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.